



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 092-04/2016.

MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob n.º 94.705.936/0001-61, com sede na Avenida Emancipação, 615 – Centro de Santa Clara do Sul/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Inácio Herrmann**, brasileiro, casado, portador do CPF sob nº 360.900.340-53, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado de **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **SIVAL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 89.194.187/0001-15, com sede na Rodovia RSC 453, km 5,5, n.º 180, Vila Batisti, município de Venâncio Aires /RS, neste ato representado pelo Sr. **Darci Inácio Hickmann**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF sob nº 558.075.930-49, residente e domiciliado na Rodovia RSC 453, km 5,5, n.º 180, 2.º Piso, Vila Batisti, município de Venâncio Aires/RS, simplesmente denominado de **CONTRATADA**, ajustam o presente contrato, que será executado de forma indireta, nos termos da Lei 8666/93 e suas posteriores alterações, bem como, pelo Processo Administrativo n.º 540/2016, Convite nº 12/2016 e legislação aplicável, com a adoção das seguintes cláusulas:

I – DO OBJETO:

1.1 - O Objeto do presente Contrato se refere aquisição de tubos de concreto, conforme relação abaixo mencionada, visando a manutenção das estradas gerais e vias.

item	quantidade	descrição	Valor unit	Valor total
10	30	Tubos de Concreto simples de 40mm(meio)	R\$ 17,00	R\$ 510,00
Total				R\$ 510,00

II – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O Município pagará à CONTRATADA, pelo objeto total a ser adquirido, o preço de **R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais)**, e será efetuado em até 10 (dez) dias, após a entrega das mercadorias, conforme notas que serão fornecidas. Deverá ser colocado no corpo da Nota(s) Fiscal(s) o número do Convite (nº 12/2016).

III – DA ENTREGA:

A entrega dos materiais será junto a Secretaria do Desenvolvimento Urbano e Rural que fará o controle da retirada conforme sua necessidade.

IV – DAS DESPESAS:

As despesas públicas decorrentes deste contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL (537.1)

V – DAS PENALIDADES:

6.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato ou da proposta total oferecida pela empresa, a Comissão de Licitações poderá garantir prévia defesa, aplicar ao contratado ou vencedor as seguintes sanções:

a) Advertência;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

- a) Multa de até 10% sobre o total que a licitante foi vencedora;

6.2 - Suspensão do direito de licitar junto a Prefeitura Municipal de Santa Clara do Sul/RS, por um prazo de dois anos, quando:

- a) Prestar informações inexatas ou causar embaraços à administração;
b) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte para a terceiros, sem prévia autorização do contratante;
b) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão de infração cometida.

XII – DO FORO

O Foro do presente contrato será o da Comarca de Lajeado/RS, independentemente da existência de qualquer outro mais privilegiado.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, assinam o presente instrumento em quatro (04) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas.

Santa Clara do Sul/RS, 10 de maio de 2016.

CONTRATANTE

Município de Santa Clara do Sul
Inácio Herrmann
Prefeito Municipal

CONTRATADA

SIVAL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
DARCI INÁCIO WICKERT
Sócio-Proprietário

TESTEMUNHAS:

1.

CPF.:

2.

CPF.: